



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 984/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

**"REVOGA A LEI N° 651 DE 28 DE MARÇO DE 1996, DENOMINA SEDE E NOME DA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Esta Lei revoga a Lei 651 de 28 de março de 1996.

**Art. 2°** - O Pré-escolar funcionará no prédio municipal, sediado na Rua Francisco Grossi, n° 511, Centro, neste Município.

**Art. 3°** - O Pré-escolar que funcionar para este fim no endereço acima mencionado, terá a denominação de "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GROSSI MAROTTA".

**Art. 4°** - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. caput do artigo primeiro.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 07 de março de 2019.

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dores do Turvo